



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 076/10 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Estadual nº 42.368, de 29 de julho de 2003, que institui o SALVAR – Programa Integrado de Atendimento Pré-Hospitalar para Urgência e Emergência, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.348, de 16 de setembro de 2004;

a Portaria GM/MS nº 1863, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de Gestão;

a Portaria GM/MS nº 1864, de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em Municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU – 192;

a Portaria SES/RS nº 217/2007, de 21 de maio de 2007, que regula a forma de aplicação dos recursos financeiros a serem repassados do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, para implementação e manutenção pelos municípios do Programa SALVAR, de acordo com o Decreto nº 42.368, de 29 de julho de 2003, e dá outras providências, à qual essa Resolução fica condicionada em todos os seus termos;

a necessidade de regulamentar os repasses aos Municípios que compõem as Bases do Programa SALVAR/SAMU no Estado do Rio Grande do Sul;
a pactuação realizada na reunião da CIB/RS, de 31/03/10.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o repasse de recursos financeiros para a manutenção das Bases do Programa SALVAR/SAMU RS.

Art. 2º - Os recursos serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em parcelas mensais, de acordo com o número de veículos disponibilizados para cada base, conforme discriminado na planilha a seguir.

§ 1º – Incluir os municípios a seguir relacionados como base do Programa SALVAR/SAMU RS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Município	Relação de Veículos		Valor Mensal (R\$)
	SA (Suporte Avançado)	SB (Suporte Básico)	
Carazinho	-	01	6.127,00
Erechim	-	01	6.127,00
Frederico Westphalen	-	01	6.127,00
Lagoa Vermelha	-	01	6.127,00
Palmeira das Missões	-	01	6.127,00
Passo Fundo	-	01	6.127,00
Cachoeira do Sul	-	01	6.127,00
Lajeado	-	01	6.127,00
Venâncio Aires	-	01	6.127,00
Santa Maria	-	03	18.381,00
Alegrete	-	01	6.127,00
Santana do Livramento	-	01	6.127,00
Santiago	-	01	6.127,00
São Francisco de Paula	-	01	6.127,00
Esteio	-	01	6.127,00
Canela	-	01	6.127,00
Carlos Barbosa	-	01	6.127,00
Farroupilha	-	01	6.127,00
Caibaté	-	01	6.127,00
Cerro Largo	-	01	6.127,00
Guarani das Missões	-	01	6.127,00
Porto Xavier	-	01	6.127,00
Santo Antônio das Missões	-	01	6.127,00
São Luiz Gonzaga	-	01	6.127,00
São Nicolau	-	01	6.127,00
Quaraí	-	01	6.127,00
Agudo	-	01	6.127,00
Caçapava do Sul	-	01	6.127,00
Antônio Prado	-	01	6.127,00
Bom Jesus	-	01	6.127,00
Bom Princípio	-	01	6.127,00
Gramado	-	01	6.127,00
Feliz	-	01	6.127,00
São Marcos	-	01	6.127,00
São Sebastião do Caí	-	01	6.127,00
Xangri-lá	-	01	6.127,00
Total	-	38	232.826,00

§ 2º – Os municípios farão jus aos recursos a contar do início do funcionamento da(s) Base(s).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 05 de abril de 2010.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS – em Exercício